EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 222/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000486/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000144/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: **18 de novembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**: **PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO**: **MENOR PRECO GLOBAL-PREGAO**

1.5 **MODO DE DISPUTA**: **ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 13 de novembro de 2026** - HORÁRIO: **23:59** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: **28 de outubro de 2026** - HORÁRIO: **16:30** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: **18 de novembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **18 de novembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**: **18 de novembro de 2026 -** HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.11 **INTERVALO DE LANCES**
1.11.1 **INTERVALO DE LANCES** LOTE 001 **R$100,00**

1.12 **VALIDADE EM MESES: 12 MESES**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **AMPLA PARTICIPAÇÃO:**
1.13.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AGENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG, COM FORNECIMENTO DE ARTISTAS, ESTRUTURA TÉCNICA E SUPORTE OPERACIONAL**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, consequentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

1.13.3 O objeto licitatório encontra-se descriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 **DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP**
"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AGENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG, COM FORNECIMENTO DE ARTISTAS, ESTRUTURA TÉCNICA E SUPORTE OPERACIONAL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R$ 2.273.033,00 (dois milhões duzentos e setenta e três mil trinta e três reais)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições de participação estabelecidas neste Edital, podendo utilizar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação diretamente na plataforma AMMLICITA, na forma deste Edital.

3.1.1 A ausência de cadastro ou de credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não constituirá motivo para inabilitação da licitante. Nessa hipótese, a empresa deverá apresentar, por meio da plataforma AMMLICITA, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observados os prazos e as condições estabelecidos para a fase de habilitação

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) https://ammlicita.org.br.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejara responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:
a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d1) - Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, a comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual será realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, ou das respectivas certidões positivas com efeitos de negativas.

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

a1) Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, junto de documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863).

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

a1) Os atestados de capacitação deverão demonstrar experiência na prestação de serviços de produção, organização, agenciamento ou execução de apresentações artístico-culturais, conforme as características dos itens licitados.

5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/lNSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (**www.ammlicita.org.br**) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (**compraspme@extrema.mg.gov.br**), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:
7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:
7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

> Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
>
> §1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
>
> §2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

> §3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:
a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d)Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:
a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (**www.ammlicita.org.br**) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (**compraspme@extrema.mg.gov.br**) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail **mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br** cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Nas licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, após a homologação do certame, será formado o Cadastro de Reserva, que será incluído como anexo à respectiva Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, mediante o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO
21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:
EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = assim apurado:
onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo **de 3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - https://ammlicita.org.br/ e endereço eletrônico <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

23.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva

Extrema, 28 de outubro de 2026.



PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
(Pregoeiro/Agente de Contratação)
Decreto nº 4.817 de 07 de janeiro de 2025
e-mail: **compraspme@extrema.mg.gov.br**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LOCAL (GERÊNCIA/SETOR): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AGENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG, COM FORNECIMENTO DE ARTISTAS, ESTRUTURA TÉCNICA E SUPORTE OPERACIONAL

1.1 NATUREZA DO OBJETO

(X) Serviços comuns

() Serviços técnicos especializados

A classificação como serviço comum fundamenta-se na possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, mediante especificações usuais de mercado, observada a efetiva padronização dos serviços descritos neste Termo de Referência.

1.2 QUANTITATIVO

Os quantitativos são estimativos e destinam-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura durante a vigência da contratação, não implicando obrigação de utilização integral.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante demanda da Secretaria Municipal de Cultura, durante o período de vigência contratual.

Cada apresentação será realizada conforme data, horário, local, modalidade artística e demais condições estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A contratada deverá disponibilizar os artistas, equipamentos e recursos necessários à execução das apresentações, observando os prazos e condições definidos pela Administração.

2.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo inicial de vigência será de **12 (doze) meses**, contado da data estabelecida no instrumento contratual.

Possibilidade de prorrogação:
(X) Sim

() Não

A eventual prorrogação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o regime jurídico adotado, a natureza dos serviços e a demonstração de vantajosidade para a Administração.

Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a ata terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 **DO REAJUSTE**
Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado definida no edital.

Após o transcurso do período mínimo legal, poderá ser aplicado reajuste, conforme índice previamente estabelecido no edital e no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações públicas, à seleção de fornecedores e à execução contratual, bem como no Decreto Municipal nº 4.441/2023 e demais normas aplicáveis.

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026 e justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a organização e a execução das apresentações artístico-culturais integrantes do calendário anual de eventos do Município de Extrema/MG.

A diversidade das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, associada à possibilidade de realização de eventos simultâneos em diferentes localidades, demanda a contratação de empresa com capacidade técnica, logística e operacional para disponibilização de artistas, grupos culturais, equipamentos e suporte necessário à execução das apresentações.

A contratação sob demanda permitirá maior flexibilidade administrativa, padronização das condições de prestação dos serviços, previsibilidade dos custos e atendimento às diferentes modalidades artísticas previstas no planejamento municipal.

A medida visa promover o acesso democrático à cultura, valorizar os artistas locais e regionais, fortalecer a economia criativa e garantir eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, condicionada à confirmação da natureza comum dos serviços e à definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento, intermediação, produção e execução de apresentações artístico-culturais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura.

Os serviços compreenderão apresentações nas modalidades solo, dupla, trio, quarteto, quinteto e grupos de dez ou mais integrantes, abrangendo música, dança, teatro e outras manifestações culturais compatíveis com as necessidades da Administração.

As apresentações poderão ocorrer ao longo da vigência contratual, em praças públicas, parques municipais, quadras, equipamentos culturais e demais espaços indicados pela Administração, tanto na área urbana quanto na rural do Município.
Cada apresentação terá duração de até 03 (três) horas, conforme a programação estabelecida.

A contratada será responsável pela disponibilização dos artistas, organização logística, transporte, alimentação, equipamentos compatíveis com a apresentação, montagem, operação, desmontagem e suporte técnico e operacional necessário.

As solicitações serão formalizadas por Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a modalidade, data, horário, local, duração e demais informações necessárias à execução.

A contratada deverá possuir capacidade operacional para atendimento de apresentações simultâneas em diferentes localidades, quando previamente solicitado.

A execução ocorrerá exclusivamente conforme as necessidades efetivas da Administração, observados os quantitativos e valores contratados.

4.1 **RESULTADOS A SEREM OBTIDOS**

Com a contratação pretende-se:

· Assegurar a continuidade da programação cultural municipal;

· Ampliar e diversificar as apresentações artístico-culturais;

· Promover o acesso democrático da população às manifestações culturais;

· Valorizar artistas e grupos culturais locais e regionais;

· Fortalecer a economia criativa e incentivar a produção artística;

· Garantir maior eficiência na organização e execução dos eventos;

· Possibilitar o atendimento simultâneo de programações em diferentes localidades;

· Promover maior previsibilidade dos custos;

· Assegurar economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

· Fortalecer o calendário anual de eventos culturais do Município.

4.2 **SUSTENTABILIDADE DO OBJETO**
A execução dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com a natureza das apresentações artístico-culturais.

Deverão ser adotadas, quando aplicáveis, as seguintes medidas:
· Utilização racional de energia elétrica e equipamentos;

· Planejamento logístico para otimização dos deslocamentos;

· Destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados;

· Preservação e conservação dos espaços públicos utilizados;

· Observância das normas ambientais e de controle de ruídos;

· Utilização de equipamentos em condições adequadas de funcionamento;

· Respeito à diversidade cultural e às condições de acessibilidade.

4.3 **DA EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO OU PROVA DE CONCEITO**
Não será exigida demonstração ou prova de conceito, considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de verificação da capacidade técnica por meio da documentação de habilitação e dos critérios objetivos de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta comercial, no edital e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços.

5.1 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1.1 Executar os serviços de apresentações artístico-culturais conforme as modalidades, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2 Disponibilizar artistas e grupos culturais compatíveis com as modalidades solicitadas pela Administração.

5.1.3 Cumprir as datas, horários e locais definidos nas Autorizações de Fornecimento.

5.1.4 Assegurar a duração das apresentações conforme programação estabelecida, respeitado o limite de até 03 (três) horas.

5.1.5 Responsabilizar-se pela remuneração dos artistas, transporte, alimentação, hospedagem, logística e demais despesas necessárias à execução.

5.1.6 Fornecer os equipamentos e recursos técnicos necessários às apresentações, conforme especificações e condições estabelecidas para cada modalidade.

5.1.7 Responsabilizar-se pela montagem, operação e desmontagem dos equipamentos fornecidos.

5.1.8 Manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança.

5.1.9 Informar previamente à Administração os nomes dos artistas ou grupos designados para cada apresentação.

5.1.10 Submeter à aprovação da fiscalização contratual eventual substituição de artistas ou grupos, preservando as características e condições originalmente solicitadas.

5.1.11 Possuir capacidade de atendimento simultâneo em diferentes localidades, quando previsto nas solicitações e nas condições contratuais.

5.1.12 Manter representante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e comunicação com a Administração.

5.1.13 Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução das apresentações.

5.1.14 Corrigir, às suas expensas, falhas ou irregularidades relacionadas à execução dos serviços, quando tecnicamente possível.

5.1.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual.

5.1.16 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.1.17 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

5.1.18 Cumprir as normas de segurança, acessibilidade e demais disposições legais pertinentes à execução das apresentações.

5.1.19 Apresentar a documentação fiscal necessária à liquidação e ao pagamento dos serviços efetivamente realizados.

5.1.20 Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2. DAS DESPESAS COM LOGÍSTICA, EQUIPAMENTOS E SUPORTE OPERACIONAL
Todas as despesas necessárias à execução das apresentações artístico-culturais serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídas nos preços unitários ofertados.

Os valores compreenderão, conforme a natureza de cada apresentação:
· Cachês e remuneração dos artistas;

· Transporte e deslocamento;

· Alimentação e hospedagem, quando necessárias;

· Equipamentos e recursos técnicos compatíveis;

· Montagem, operação e desmontagem;

· Equipe de apoio técnico e operacional;

· Encargos tributários, trabalhistas e administrativos;

· Demais despesas indispensáveis à execução integral dos serviços.

Não serão admitidas cobranças adicionais pelos serviços e despesas previstos neste Termo de Referência, salvo alterações formalmente autorizadas pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.3 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
5.3.1 Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2 Emitir as Autorizações de Fornecimento, especificando as apresentações a serem realizadas.

5.3.3 Informar à contratada os locais, datas, horários, modalidades e demais condições necessárias à execução.

5.3.4 Disponibilizar os espaços públicos e as condições de acesso necessárias à realização das apresentações, conforme responsabilidades definidas no instrumento contratual.

5.3.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5.3.6 Verificar a conformidade das apresentações realizadas com as condições contratadas.

5.3.7 Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas.

5.3.8 Efetuar o recebimento dos serviços regularmente executados.

5.3.9 Realizar os pagamentos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, após a regular liquidação das despesas.

5.3.10 Aplicar, quando necessário, as sanções previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4 **SUBCONTRATAÇÃO**
A subcontratação de parcelas acessórias dos serviços poderá ser admitida mediante autorização prévia da Administração, observados os limites e condições previstos no edital e no instrumento contratual.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, pela qualidade das apresentações e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

Não será admitida a transferência integral do objeto contratual a terceiros.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO
A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Cultura.

Cada solicitação deverá indicar:
· Modalidade artística;

· Quantidade de apresentações;

· Data e horário;

· Local de realização;

· Duração prevista;

· Características da programação;

· Necessidades técnicas específicas compatíveis com o objeto contratado.

A convocação deverá ocorrer, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante comunicação formal por e-mail, admitindo-se contato telefônico complementar.

A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e informar os artistas ou grupos responsáveis pela apresentação.

Os serviços poderão ocorrer em diferentes localidades do Município, inclusive simultaneamente, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato.

A aceitabilidade será verificada pela fiscalização contratual, considerando:
· Realização efetiva da apresentação;

· Cumprimento da modalidade solicitada;

· Quantidade de integrantes;

· Data, horário e local;

· Duração estabelecida;

· Qualidade e adequação dos equipamentos;

· Cumprimento das demais obrigações contratuais.

Os serviços executados em desacordo com as condições contratadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis.

6.1 **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**
A contratação compreende seis modalidades de apresentações artístico-culturais com características e quantitativos distintos, sendo tecnicamente possível o parcelamento por itens.

A adoção do julgamento por menor preço por item busca ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas especializadas em determinadas modalidades e favorecer a obtenção de propostas economicamente vantajosas.

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

6.2 **DA GESTÃO DO CONTRATO**
Gestor: Cleiton de Souza Jorge - Secretaria Municipal de Cultura.

Fiscal: Renann Augusto de Freitas Oliveira - Secretaria Municipal de Cultura.

6.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

6.2.2 As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se correio eletrônico ou outro meio oficial.

6.2.3 A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção das providências necessárias ao cumprimento contratual.

6.2.4 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado.

6.2.5 O fiscal verificará a conformidade das apresentações realizadas com as condições estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento.

6.2.6 O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

6.2.7 Constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada para adoção das providências cabíveis.

6.2.8 O fiscal comunicará ao gestor as ocorrências que demandem providências administrativas ou decisão superior.

6.2.9 O gestor acompanhará a execução contratual, controlando os quantitativos utilizados, os valores executados e os saldos disponíveis.

6.2.10 Ao término da vigência contratual, o gestor poderá emitir relatório conclusivo sobre a execução dos serviços e os resultados alcançados.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base nas apresentações artístico-culturais efetivamente executadas, considerando as modalidades, quantidades e valores unitários contratados.

Cada apresentação regularmente realizada corresponderá a uma unidade de serviço, conforme o respectivo item contratual.

O pagamento será calculado mediante multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos respectivos preços unitários contratados.

A fiscalização deverá verificar a conformidade dos serviços prestados antes do ateste da documentação fiscal.

7.1 **ACEITABILIDADE**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da Autorização de Fornecimento ou do instrumento contratual.

As irregularidades identificadas deverão ser comunicadas formalmente à contratada, para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legalmente previstas.

7.2 **RECEBIMENTO**

O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva realização das apresentações.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da documentação necessária e da verificação da conformidade dos serviços prestados.

O recebimento não excluirá a responsabilidade da contratada por irregularidades relacionadas à execução contratual.

7.3 **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as apresentações efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços realizados, discriminando as modalidades, quantidades, valores unitários e valores totais.

O pagamento ocorrerá após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na regulamentação municipal aplicável.

Não haverá pagamento por apresentações não realizadas ou não autorizadas pela Administração.

7.4 **CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**
O pagamento ficará condicionado:
· À efetiva execução dos serviços;

· À apresentação da nota fiscal;

· Ao ateste da fiscalização contratual;

· À comprovação das condições de regularidade exigíveis;

· Ao recebimento definitivo dos serviços;

· À regular liquidação da despesa.

7.5 **LIQUIDAÇÃO**
Recebida a nota fiscal e a documentação exigida, a liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, observadas as disposições legais e a regulamentação municipal aplicável.

Eventuais inconsistências na documentação deverão ser comunicadas à contratada para regularização.

7.6 **FORMA DE PAGAMENTO**
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, indicada na documentação contratual.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.441/2023 e demais normas aplicáveis.

A adoção do Pregão Eletrônico fundamenta-se na caracterização dos serviços como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e parceladas, pela diversidade das programações culturais municipais e pela impossibilidade de definição antecipada das datas e quantidades exatas de apresentações que serão efetivamente demandadas durante a vigência da Ata.

A contratação será estruturada em LOTE ÚNICO, abrangendo as seis modalidades de apresentações artístico-culturais previstas neste Termo de Referência, considerando a necessidade de coordenação integrada dos serviços de agenciamento, produção, logística e suporte operacional, bem como a possibilidade de realização de apresentações simultâneas em diferentes localidades.

A adoção do lote único deverá estar respaldada pela demonstração de sua vantajosidade técnica e econômica em relação ao parcelamento por itens, conforme justificativa constante dos documentos de planejamento da contratação.

A escolha dos artistas e grupos destinados às apresentações deverá observar critérios objetivos de adequação à modalidade solicitada, às características da programação e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a exigência de contratação de artista específico sem o devido enquadramento jurídico.

A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as solicitações realizadas conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Cultura e a disponibilidade orçamentária.

8.1 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO, considerando o valor total ofertado pela licitante para a execução dos serviços de apresentações artístico-culturais, abrangendo as seis modalidades e seus respectivos quantitativos estimados.

A proposta comercial deverá apresentar, obrigatoriamente, os preços unitários e totais de cada modalidade, bem como o valor global do lote, contemplando todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo remuneração dos artistas, equipamentos, transporte, alimentação, logística, suporte técnico e operacional, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas pertinentes.

Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de habilitação e as demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Os preços unitários ofertados deverão ser compatíveis com os valores de mercado e com os preços máximos aceitáveis definidos pela Administração, não sendo admitida a compensação de valores unitários excessivos mediante redução de preços de outros itens integrantes do lote.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sendo os pagamentos realizados exclusivamente com base nas quantidades efetivamente executadas e nos respectivos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2 **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital e pela regulamentação municipal aplicável.

8.2.1 **Habilitação jurídica**
· Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

· Documento de identificação do representante legal;

· Documentação comprobatória dos poderes de representação;

· Demais documentos exigíveis conforme a natureza jurídica da licitante.

8.2.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
· Comprovante de inscrição no CNPJ;

· Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

· Certificado de Regularidade do FGTS;

· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

· Demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

8.2.3 **Qualificação técnica**
A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as exigências proporcionais e pertinentes estabelecidas no edital.

Os documentos deverão demonstrar experiência na prestação de serviços de produção, organização, agenciamento ou execução de apresentações artístico-culturais, conforme as características dos itens licitados.

8.2.4 **Qualificação econômico-financeira**
· Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

· Demais documentos econômico-financeiros eventualmente exigidos no edital, desde que justificados e compatíveis com a natureza e o porte da contratação.

8.3 **OBSERVAÇÕES**
Toda a documentação deverá observar os requisitos de validade e regularidade previstos na legislação e no edital.

As exigências de habilitação deverão ser proporcionais à complexidade e aos riscos da contratação, evitando restrições indevidas à competitividade.

A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições exigidas para sua habilitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
O valor global estimado da contratação é de **R$ 2.273.033,33 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, trinta e três reais e trinta e três centavos)**, apurado com base na média aritmética das três propostas comerciais recebidas.

A estimativa contempla 1.150 apresentações artístico-culturais, distribuídas em seis modalidades, conforme quantitativos previstos neste Termo de Referência.

Os preços de referência serão definidos por item, conforme planilha oficial de formação de preços, observados os critérios de cálculo e arredondamento adotados pela Administração.

Os valores estimados incluem todos os custos necessários à execução dos serviços, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 **METODOLOGIA DA PESQUISA OU FONTE DE PESQUISA**
A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir da Pesquisa de Preços nº 702859/2026, mediante obtenção de três propostas comerciais de empresas atuantes no segmento de apresentações artístico-culturais.

Foram consideradas as seguintes propostas:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
Ítalo Rodrigues Produções Ltda.	R$ 2.226.100,00
Purga Som Soluções em Sonorizações Ltda.	R$ 2.269.000,00
R.F. Costa Eventos ME	R$ 2.324.000,00

A média aritmética dos valores globais corresponde a R$ 2.273.033,33, enquanto a mediana corresponde a R$ 2.269.000,00.

A pesquisa considerou as seis modalidades de apresentações e os quantitativos estimados pela Administração, contemplando custos com artistas, logística, equipamentos e suporte operacional.

A metodologia adotada deverá ser consolidada na planilha oficial de formação de preços, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 **FICHA ORÇAMENTÁRIA**

01314-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (02016001.1339200052.220.33903900000.15000000000).

A utilização da dotação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a confirmação de sua adequação ao exercício e à contratação pretendida.

Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária observará o momento legalmente exigível para a formalização das contratações decorrentes da ata.

10.2 **UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S)**

Secretaria Municipal de Cultura - responsável pelo planejamento, acompanhamento, fiscalização e execução administrativa da contratação.

11. QUANTITATIVO DE DESCRITIVO COMPLETO

#	Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

1	00001	00001	**00062911**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTISTICOS CULTURAIS - SOLO contratação de empresa para realização de apresentações artístico-culturais em atendimento ao cronograma de eventos desta secretaria com diversas apresentações nas seguintes modalidades: dança teatro, música, entre outros. estas apresentações ocorrerão ao longo dos meses podendo ser concentradas em espaços públicos, tais como: praças, parques, quadras, entre outros sendo na área urbana ou rural deste município, a fim de atenderem a grade de eventos nas seguintes modalidades: apresentações no formato solo, dupla ou trio, podendo ocorrer em mais de um local simultaneamente. o tempo de apresentação para cada evento será em torno de no máximo 03 horas e a convocação será prévia realizada via telefone e também por e-mail em até 48 horas antes de cada evento mediante aviso de fornecimento. a empresa contratada deverá apresentar o nome do (os) artista (as) que se apresentarão no local mencionado no aviso de fornecimento que irá definir qual modalidade artistica a se apresentar. toda logística, alimentação, despesas administrativas, além do fornecimento de equipamento para as respectivas apresentações serão por conta da empresa contratada.		UN	250	582,67	145.667,50

2	00002	00001	**00062912**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTISTICOS CULTURAIS - DUPLAS contratação de empresa para realização de apresentações artístico-culturais em atendimento ao cronograma de eventos desta secretaria com diversas apresentações nas seguintes modalidades: dança teatro, música, entre outros. estas apresentações ocorrerão ao longo dos meses podendo ser concentradas em espaços públicos, tais como: praças, parques, quadras, entre outros sendo na área urbana ou rural deste município, a fim de atenderem a grade de eventos nas seguintes modalidades: apresentações no formato solo, dupla ou trio, podendo ocorrer em mais de um local simultaneamente. o tempo de apresentação para cada evento será em torno de no máximo 03 horas e a convocação será prévia realizada via telefone e também por e-mail em até 48 horas antes de cada evento mediante aviso de fornecimento. a empresa contratada deverá apresentar o nome do (os) artista (as) que se apresentarão no local mencionado no aviso de fornecimento que irá definir qual modalidade artistica a se apresentar. toda logística, alimentação, despesas administrativas, além do fornecimento de equipamento para as respectivas apresentações serão por conta da empresa contratada. ***estimativa de apresentações em formato dupla***		UN	250	1.175,00	293.750,00

3	00003	00001	**00062913**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTISTICOS CULTURAIS - TRIO contratação de empresa para realização de apresentações artístico-culturais em atendimento ao cronograma de eventos desta secretaria com diversas apresentações nas seguintes modalidades: dança teatro, música, entre outros. estas apresentações ocorrerão ao longo dos meses podendo ser concentradas em espaços públicos, tais como: praças, parques, quadras, entre outros sendo na área urbana ou rural deste município, a fim de atenderem a grade de eventos nas seguintes modalidades: apresentações no formato solo, dupla ou trio, podendo ocorrer em mais de um local simultaneamente. o tempo de apresentação para cada evento será em torno de no máximo 03 horas e a convocação será prévia realizada via telefone e também por e-mail em até 48 horas antes de cada evento mediante aviso de fornecimento. a empresa contratada deverá apresentar o nome do (os) artista (as) que se apresentarão no local mencionado no aviso de fornecimento que irá definir qual modalidade artistica a se apresentar. toda logística, alimentação, despesas administrativas, além do fornecimento de equipamento para as respectivas apresentações serão por conta da empresa contratada. ***estimativa de apresentações em formato dupla***		UN	200	1.747,33	349.466,00

4	00005	00001	**00093025**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTISTICOS CULTURAIS - QUINTETO contratação de empresa para realização de apresentações artístico-culturais em atendimento ao cronograma de eventos desta secretaria com diversas apresentações nas seguintes modalidades: dança teatro, música, entre outros. estas apresentações ocorrerão ao longo dos meses podendo ser concentradas em espaços públicos, tais como: praças, parques, quadras, entre outros sendo na área urbana ou rural deste município, a fim de atenderem a grade de eventos nas seguintes modalidades: apresentações no formato solo, dupla ou trio, podendo ocorrer em mais de um local simultaneamente. o tempo de apresentação para cada evento será em torno de no máximo 03 horas e a convocação será prévia realizada via telefone e também por e-mail em até 48 horas antes de cada evento mediante aviso de fornecimento. a empresa contratada deverá apresentar o nome do (os) artista (as) que se apresentarão no local mencionado no aviso de fornecimento que irá definir qual modalidade artistica a se apresentar. toda logística, alimentação, despesas administrativas, além do fornecimento de equipamento para as respectivas apresentações serão por conta da empresa contratada. ***estimativa de apresentações em formato quinteto***		UN	150	3.026,33	453.949,50

5	00006	00001	**00093026**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTISTICOS CULTURAIS - GRUPO DE 10 PESSOAS ccontratação de empresa para realização de apresentações artístico-culturais em atendimento ao cronograma de eventos desta secretaria com diversas apresentações nas seguintes modalidades: dança teatro, música, entre outros. estas apresentações ocorrerão ao longo dos meses podendo ser concentradas em espaços públicos, tais como: praças, parques, quadras, entre outros sendo na área urbana ou rural deste município, a fim de atenderem a grade de eventos nas seguintes modalidades: apresentações no formato solo, dupla, trio,quintento ou grupos com dez ou mais integrantes, podendo ocorrer em mais de um local simultaneamente. o tempo de apresentação para cada evento será em torno de no máximo 03 horas e a convocação será prévia realizada via telefone e também por e-mail em até 48 horas antes de cada evento mediante aviso de fornecimento. a empresa contratada deverá apresentar o nome do (os) artista (as) que se apresentarão no local mencionado no aviso de fornecimento que irá definir qual modalidade artistica a se apresentar. toda logística, alimentação, despesas administrativas, além do fornecimento de equipamento para as respectivas apresentações serão por conta da empresa contratada. ***estimativa de apresentações em formato de grupo de 10 ou mais pessoas*** ***estimativa de apresentações em formato quinteto***		UN	150	4.607,00	691.050,00

6	00004	00001	**00097593**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTISTICOS CULTURAIS - QUARTETO contratação de empresa para realização de apresentações artístico-culturais em atendimento ao cronograma de eventos desta secretaria com diversas apresentações nas seguintes modalidades: dança teatro, música, entre outros. estas apresentações ocorrerão ao longo dos meses podendo ser concentradas em espaços públicos, tais como: praças, parques, quadras, entre outros sendo na área urbana ou rural deste município, a fim de atenderem a grade de eventos nas seguintes modalidades: apresentações no formato solo, dupla ou trio, podendo ocorrer em mais de um local simultaneamente. o tempo de apresentação para cada evento será em torno de no máximo 03 horas e a convocação será prévia realizada via telefone e também por e-mail em até 48 horas antes de cada evento mediante aviso de fornecimento. a empresa contratada deverá apresentar o nome do (os) artista (as) que se apresentarão no local mencionado no aviso de fornecimento que irá definir qual modalidade artistica a se apresentar. toda logística, alimentação, despesas administrativas, além do fornecimento de equipamento para as respectivas apresentações serão por conta da empresa contratada. ***estimativa de apresentações em formato quarteto***		UN	150	2.261,00	339.150,00

() Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.*

2.273.033,00

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Plano Anual de Contratações (PAC): Consta no PAC 2026.

1.1 **Justificativa:**

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026, em consonância com o planejamento da Secretaria Municipal de Cultura, visando assegurar a continuidade e a execução das apresentações artístico-culturais integrantes do calendário anual de eventos do Município de Extrema/MG.

A previsão demonstra o planejamento prévio da Administração para atendimento das demandas culturais, contemplando diferentes modalidades de apresentações artísticas, realizadas em feiras, festivais, praças públicas, parques municipais e demais espaços destinados às atividades culturais e institucionais.

A contratação busca garantir eficiência administrativa, economicidade, valorização dos artistas locais e regionais e ampliação do acesso da população às manifestações culturais.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

· **Juan Carlos Bergamin Granado de Paula** - Secretário de Cultura;

· **Cleiton de Souza Jorge** - Chefe de Divisão;

· **Renann Augusto de Freitas Oliveira**- Chefe de Seção.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento, intermediação e execução de apresentações artístico-culturais, visando atender às demandas da programação anual de eventos do Município de Extrema/MG.

As atividades culturais municipais contemplam diferentes modalidades artísticas e formatos de apresentação, incluindo artistas individuais, duplas, trios, quartetos, quintetos e grupos com dez ou mais integrantes, abrangendo manifestações musicais, teatrais, de dança e outras expressões culturais.

A realização dessas atividades exige disponibilidade de profissionais, organização logística, equipamentos adequados e suporte operacional, inclusive para atendimento de programações concomitantes em diferentes localidades.

A Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura própria, de todos os recursos artísticos, técnicos e operacionais necessários para executar diretamente a totalidade dessas apresentações.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução para garantir a continuidade das ações culturais, a flexibilidade no atendimento das demandas e a adequada execução das atividades previstas no calendário municipal.

A medida busca, ainda, ampliar as oportunidades de participação de artistas e grupos culturais, valorizar a produção artística regional e assegurar à população acesso gratuito ou conforme as condições de cada evento às diferentes manifestações culturais promovidas pelo Município.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com a execução de apresentações artístico-culturais em diferentes modalidades e localidades do Município.

4.2 Os serviços deverão contemplar apresentações nos seguintes formatos:
· Solo - 01 artista;

· Dupla - 02 artistas;

· Trio - 03 artistas;

· Quarteto - 04 artistas;

· Quinteto - 05 artistas;

· Grupo artístico - 10 ou mais integrantes.

4.3 As apresentações poderão abranger música, dança, teatro e outras manifestações culturais compatíveis com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.4 Cada apresentação terá duração de até 03 (três) horas, conforme as características da atividade e a programação previamente definida pela Administração.

4.5 Os serviços serão executados mediante demanda, por meio de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo modalidade artística, data, horário, local e demais informações necessárias à execução.

4.6 A convocação deverá ocorrer, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante comunicação formal por e-mail, admitindo-se contato telefônico complementar.

4.7 A contratada deverá informar previamente os nomes dos artistas ou grupos designados para cada apresentação, assegurando compatibilidade com a modalidade solicitada.

4.8 Serão de responsabilidade da contratada todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo:
· Cachês e remuneração dos artistas;

· Transporte, deslocamento e logística;

· Alimentação e hospedagem, quando necessárias;

· Equipamentos compatíveis com as apresentações;

· Montagem, operação e desmontagem dos equipamentos fornecidos;

· Equipe de apoio técnico e operacional;

· Encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos;

· Demais despesas necessárias à execução integral dos serviços contratados.

4.9 Os equipamentos e recursos técnicos disponibilizados deverão ser adequados à modalidade artística, ao porte da apresentação e às condições do local, observadas as exigências de segurança aplicáveis.

4.10 A contratada deverá possuir condições de atendimento simultâneo em diferentes localidades, quando previamente solicitado e compatível com as condições contratuais.

4.11 Os serviços poderão ser executados em praças, parques, quadras, centros culturais, espaços públicos e demais locais indicados pela Administração, tanto na área urbana quanto na rural.

4.12 A contratada deverá garantir a pontualidade, a qualidade técnica e a execução integral das apresentações, responsabilizando-se por falhas decorrentes de sua atuação.

4.13 Eventual substituição de artista ou grupo deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação da fiscalização contratual, preservando-se as características e condições da apresentação solicitada.

4.14 A execução deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para identificação das soluções disponíveis no mercado e estimativa dos custos da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços de produção, agenciamento e execução de apresentações artístico-culturais, considerando diferentes modalidades de apresentações, com fornecimento de artistas, equipamentos, logística e suporte operacional.

Foram obtidas três propostas comerciais, conforme Pesquisa de Preços nº 702859/2026, incluindo a proposta revisada em 21 de outubro de 2026:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
Ítalo Rodrigues Produções Ltda.	R$ 2.226.100,00
Purga Som Soluções em Sonorizações Ltda.	R$ 2.269.000,00
R.F. Costa Eventos ME	R$ 2.324.000,00

Média aritmética: R$ 2.273.033,33.

Mediana: R$ 2.269.000,00.

Menor proposta: R$ 2.226.100,00.

Os valores apresentados demonstram relativa proximidade entre as propostas, permitindo estabelecer parâmetros de referência para a contratação pretendida.

A análise das alternativas de mercado evidencia que a contratação de empresa especializada para atendimento sob demanda apresenta vantagens operacionais em relação à execução direta pela Administração ou à realização de procedimentos individualizados para cada apresentação, considerando a diversidade das modalidades artísticas, a necessidade de atendimento simultâneo e a continuidade da programação cultural municipal.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, condicionada à definição objetiva dos serviços, à comprovação da compatibilidade dos preços e à observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada, sob demanda, de serviços de agenciamento, intermediação, produção e execução de apresentações artístico-culturais, destinadas ao atendimento da programação anual da Secretaria Municipal de Cultura.

A contratação compreenderá seis modalidades de apresentações, classificadas de acordo com o número de integrantes, permitindo o atendimento de diferentes formatos culturais.
A empresa contratada será responsável pela disponibilização dos artistas, organização logística, fornecimento dos equipamentos necessários às respectivas apresentações e suporte técnico e operacional.

Os serviços serão executados exclusivamente mediante solicitação da Administração, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

Cada apresentação deverá observar as condições estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento, incluindo local, data, horário, modalidade artística, duração e demais requisitos operacionais.

A solução permitirá o atendimento de eventos realizados em diferentes períodos do ano, inclusive em localidades distintas ou simultaneamente, conforme planejamento e disponibilidade operacional.

O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por servidores formalmente designados, responsáveis pela verificação da execução dos serviços e pelo ateste das apresentações efetivamente realizadas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
Os quantitativos foram estabelecidos com base na previsão de atendimento às programações culturais municipais, considerando a diversidade de eventos, modalidades artísticas e possibilidade de apresentações em diferentes localidades.

Item 01 - Apresentação artístico-cultural - Solo - UN - 250

Item 02 - Apresentação artístico-cultural - Dupla - UN - 250

Item 03 - Apresentação artístico-cultural - Trio - UN - 200

Item 04 - Apresentação artístico-cultural - Quarteto - UN - 150

Item 05 - Apresentação artístico-cultural - Quinteto - UN - 150

Item 06 - Apresentação artístico-cultural - Grupo de 10 ou mais integrantes - UN - 150

Os quantitativos possuem caráter estimativo e representam o limite previsto para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da contratação.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas efetivas, não implicando obrigação de contratação integral das quantidades previstas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada com base nas três propostas comerciais obtidas na Pesquisa de Preços nº 702859/2026.

Os valores unitários apresentados foram:

ITEM	ÍTALO RODRIGUES	PURGA SOM	R.F. COSTA
Solo	R$ 568,00	R$ 580,00	R$ 600,00
Dupla	R$ 1.145,00	R$ 1.180,00	R$ 1.200,00
Trio	R$ 1.712,00	R$ 1.750,00	R$ 1.780,00
Quarteto	R$ 2.243,00	R$ 2.260,00	R$ 2.280,00
Quinteto	R$ 2.929,00	R$ 3.000,00	R$ 3.150,00
Grupo de 10 ou mais integrantes	R$ 4.531,00	R$ 4.600,00	R$ 4.690,00

A média aritmética dos preços unitários, aplicada aos quantitativos estimados, resulta na seguinte composição:

ITEM	**QUANT**	**VALOR UNIT. MÉDIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
Solo	250	R$ 582,67	R$ 145.666,67
Dupla	250	R$ 1.175,00	R$ 293.750,00
Trio	200	R$ 1.747,33	R$ 349.466,67
Quarteto	150	R$ 2.261,00	R$ 339.150,00
Quinteto	150	R$ 3.026,33	R$ 453.950,00
Grupo de 10 ou mais integrantes	150	R$ 4.607,00	R$ 691.050,00
TOTAL ESTIMADO	**1.150**		**R$ 2.273.033,34**

Valor global estimado pela média dos preços unitários: R$ 2.273.033,33 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).

O valor contempla os custos previstos nas propostas comerciais, incluindo remuneração dos artistas, logística, alimentação, equipamentos e despesas administrativas necessárias à execução dos serviços.

A estimativa deverá ser consolidada na planilha oficial de formação de preços, observados os critérios de cálculo e arredondamento adotados pela Administração, bem como a análise de compatibilidade dos preços com o mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação compreende modalidades de apresentações artístico-culturais com características e quantitativos distintos, sendo tecnicamente possível a divisão do objeto em itens.

Recomenda-se, em princípio, a adoção do julgamento por menor preço por item, considerando a possibilidade de contratação independente das modalidades solo, dupla, trio, quarteto, quinteto e grupo de dez ou mais integrantes.

O parcelamento poderá ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas especializadas em determinadas modalidades e favorecer a obtenção de propostas economicamente vantajosas.

A execução dos serviços ocorrerá de maneira parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

A eventual adoção de lote único deverá ser acompanhada de justificativa técnica e econômica específica, demonstrando vantagens concretas da contratação integrada em relação ao julgamento por itens.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

A presente contratação integra o conjunto de ações necessárias à execução da programação cultural anual do Município de Extrema/MG.

Poderá apresentar relação com contratações de infraestrutura para eventos, incluindo palcos, sistemas de sonorização, iluminação, geradores, tendas, mobiliário, segurança, limpeza e demais serviços de apoio.

Entretanto, a contratação pretendida possui objeto próprio, relacionado à disponibilização e execução das apresentações artístico-culturais.

A Administração deverá assegurar a compatibilidade entre os equipamentos incluídos nesta contratação e aqueles eventualmente disponibilizados por outros contratos, evitando duplicidade de serviços e despesas.

As contratações correlatas deverão ser planejadas e executadas de maneira coordenada, garantindo a adequada realização das atividades culturais.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026 do Município de Extrema/MG, estando alinhada ao planejamento das ações e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Sua previsão demonstra a necessidade previamente identificada pela Administração de assegurar a execução contínua das apresentações artístico-culturais integrantes da programação anual de eventos municipais.

Dessa forma, a contratação apresenta compatibilidade com o planejamento institucional, contribuindo para a organização das despesas, a continuidade das políticas públicas culturais e a utilização eficiente dos recursos públicos, observada a disponibilidade orçamentária.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

· Assegurar a continuidade e a regularidade da programação cultural municipal;

· Ampliar e diversificar a oferta de apresentações artístico-culturais;

· Promover o acesso democrático da população às manifestações culturais;

· Valorizar artistas e grupos culturais locais e regionais;

· Fortalecer a economia criativa e incentivar a produção artística;

· Garantir maior eficiência na organização e execução das apresentações;

· Reduzir a necessidade de procedimentos administrativos individualizados para serviços padronizados;

· Possibilitar o atendimento simultâneo de programações em diferentes localidades;

· Assegurar maior previsibilidade dos custos e planejamento das despesas;

· Promover economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

· Fortalecer o calendário anual de eventos culturais do Município;

· Estimular a participação da comunidade nas atividades culturais promovidas pela Administração.

Os resultados serão acompanhados por meio da verificação das apresentações efetivamente realizadas, cumprimento das condições contratuais e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à formalização da contratação, a Secretaria Municipal de Cultura deverá adotar as seguintes providências:

· Consolidar a estimativa de quantitativos e os valores de referência;

· Confirmar a disponibilidade orçamentária;

· Elaborar o Termo de Referência com as especificações dos serviços;

· Definir os critérios de julgamento, execução e fiscalização;

· Estabelecer as condições de solicitação das apresentações;

· Definir as responsabilidades da contratada e da Administração;

· Verificar a documentação de habilitação e qualificação exigível;

· Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato;

· Definir os procedimentos de recebimento, ateste e pagamento dos serviços;

· Providenciar os demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório.

A Administração deverá ainda estabelecer procedimentos de acompanhamento das solicitações, garantindo controle dos quantitativos utilizados e dos valores executados.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta impactos ambientais predominantemente indiretos, relacionados ao deslocamento de artistas e equipes, utilização de equipamentos elétricos, consumo de energia e geração eventual de resíduos durante as apresentações.

Para minimizar esses impactos, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes medidas:

· Utilização racional de energia elétrica e equipamentos;

· Organização logística para otimização dos deslocamentos;

· Destinação adequada dos resíduos gerados;

· Preservação e conservação dos espaços públicos utilizados;

· Observância das normas ambientais e de controle de ruídos;

· Incentivo à utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento.

As medidas deverão ser compatíveis com a natureza, o porte e as características de cada apresentação, sem comprometer a execução das atividades culturais.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, nas alternativas disponíveis no mercado e nas propostas comerciais apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de apresentações artístico-culturais sob demanda constitui solução tecnicamente adequada ao atendimento da programação anual do Município de Extrema/MG.

A viabilidade técnica fundamenta-se na disponibilidade de empresas atuantes no segmento, na possibilidade de padronização das modalidades de apresentação e na flexibilidade operacional proporcionada pela contratação.

A viabilidade econômica encontra respaldo na pesquisa de preços realizada, que identificou três propostas comerciais e permitiu estabelecer parâmetros de referência para os serviços pretendidos.

A solução apresenta potencial para ampliar a eficiência administrativa, garantir continuidade às atividades culturais, favorecer o planejamento das despesas e promover maior abrangência territorial das ações da Secretaria Municipal de Cultura.

A viabilidade jurídica dependerá da adequada instrução do procedimento licitatório, da definição objetiva do objeto, da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e da comprovação dos demais requisitos legais.

A viabilidade orçamentária ficará condicionada à confirmação da disponibilidade de recursos e à compatibilidade da contratação com o planejamento municipal.

Dessa forma, **conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação**, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual, observadas as exigências legais, orçamentárias e administrativas pertinentes.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000144/2026.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000144/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000486/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000144/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ n. ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

() que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **000486/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **000144/2026**

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026, Sr. , Servidor Público, portador do CPF n° 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000144/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa , inscrita sob o CNPJ nº , situada à , representada pelo Sr.(a) portador do CPF Nº e carteira de identidade nº , indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AGENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG, COM FORNECIMENTO DE ARTISTAS, ESTRUTURA TÉCNICA E SUPORTE OPERACIONAL** , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em **___/___/2026** até **____/____/2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

01314-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02016001.1339200052.220.33903900000.15000000000)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva

para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou

fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro

cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ordenador de Despesas
Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026

CONTRATADO

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade